



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 004/2025
Processo nº 25/1500-0021083-7

RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Jean Charles Bley
Cargo: Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental
E-mail: jean-bley@agricultura.rs.gov.br

Nome: Francisco Paulo Nunes Lopes
Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária
E-mail: francisco-lopes@agricultura.rs.gov.br

Nome: Márcia Rochele dos Santos Schroeder
Cargo: Analista de Projetos e Políticas Públicas - Administradora
E-mail: marcia-schroeder@agricultura.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as diversas atividades realizadas pelo Departamento de Defesa Animal (DDA) e Departamento de Defesa Vegetal (DDV), divididos nos postos de atendimento do interior, principalmente nas Inspetorias de Defesa Agropecuária.

Considerando que são atendidos 616 mil propriedades rurais do setor agropecuário, com atividades como: emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), Permissão de Trânsito Vegetal (PTV), além de diversas outras atividades de supervisão e fiscalização em propriedades rurais, trânsito de animais e produtos de origem animal e vegetal.

Considerando a necessidade urgente de manutenção de pessoal administrativo apontado nas Auditorias QualiSv do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) realizadas periodicamente e que está diretamente vinculada a Evolução e Manutenção do Status Sanitário de Febre Aftosa do Estado de Livre Sem Vacinação.

Considerando o expressivo número de servidores ingressando na inatividade e na evasão de servidores para fora da Secretaria, torna-se imprescindível prover a prestação dos serviços administrativos prestados à população nas unidades descentralizadas da Capital, viabilizando que os servidores de nível técnico possam desempenhar e dedicar-se às atividades de seus cargos.

Considerando que não é viável remanejar os fiscais e técnicos agropecuários para executar tarefas administrativas de rotina sem prejudicar diretamente a execução das ações de defesa sanitária animal. Ou seja, na ausência de pessoal administrativo de apoio, não há alternativa interna capaz de manter o funcionamento básico das IDAs: os fiscais não podem abandonar as atividades de fiscalização e vigilância em propriedades rurais, fronteiras, estradas e eventos agropecuários para assumir funções de protocolo, digitação, emissão de documentos ou atendimento ao público sem que isso cause grave comprometimento nas ações essenciais de campo.

Considerando que, se os serviços administrativos dessas unidades forem interrompidos, haverá comprometimento imediato de procedimentos fundamentais, como a emissão de documentos oficiais indispensáveis à atividade agropecuária. Por exemplo, as Guias de Trânsito Animal (GTA) deixarão de ser emitidas regularmente, pois mais de 50% delas ainda são emitidas nas unidades locais da SEAPI.

Considerando que nos últimos meses a SEAPI/RS teve de atuar em emergências sanitárias relevantes, como na contenção de focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) e na resposta a ocorrências de Doença de Newcastle em plantéis avícolas. Tais enfermidades exóticas e de alto impacto demandam resposta ágil, organizada e contínua por parte do serviço oficial de defesa – incluindo mobilização de equipes, barreiras sanitárias, controle de trânsito, cadastramento de propriedades e comunicação rápida com órgãos federais e produtores. A falta de apoio administrativo dificultaria ou mesmo inviabilizaria a logística e o gerenciamento dessas ações de contenção, aumentando o risco de disseminação dessas doenças. No caso da IAAP (gripe aviária altamente patogênica), há ainda risco à saúde pública, pois embora a transmissão a humanos seja rara, ela é possível; já a Doença de Newcastle, embora não



represente ameaça direta aos humanos pode devastar economicamente a avicultura.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anal da SEAPI prevê apenas itens de aquisição, de consumo ou de capital, sem considerar serviços a serem contratados.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços de apoio administrativo são necessários os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

a) **Habilitação e Regularidade da Empresa:** A empresa contratada deve possuir registro e licença válidos junto aos órgãos competentes, bem como apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo mantê-la durante toda a execução do contrato.

b) **Profissionais Qualificados:** Os profissionais alocados devem possuir a formação e experiência mínimas exigidas para cada função, conforme detalhado no Termo de Referência, além de estarem aptos a desempenhar suas atividades com eficiência, cordialidade e proatividade.

c) **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) **Disponibilidade Contínua:** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, nos horários e dias da semana estabelecidos, garantindo a cobertura de todos os postos de trabalho.

e) **Controle de Jornada:** A contratada deverá efetuar o controle da jornada de trabalho de seus empregados por meio de registro de ponto eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

f) **Fornecimento de Insumos:** A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

g) **Sustentabilidade:** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências, as empresas participantes do certame deverão observar, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 51.771/2014.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços pretendidos serão prestados por empresa especializada contratada para fornecimento de 80 (oitenta) postos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhado abaixo:

REGIONAL	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS	CENTRO DE CUSTOS
DDPA	HULHA NEGRA	1	90508
GABINETE	PORTO ALEGRE	1	90001
ALEGRETE	CACEQUI	1	90024
ALEGRETE	SANTANA DO LIVRAMENTO	1	90404
ALEGRETE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	90027
BAGE	LAVRAS DO SUL	1	90037
BAGE	PINHEIRO MACHADO	1	90258
CAXIAS DO SUL	ANTÔNIO PRADO	1	90587
CAXIAS DO SUL	BENTO GONÇALVES	1	90039
CAXIAS DO SUL	CARLOS BARBOSA	1	90043
CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	1	90454

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CAXIAS DO SUL	GARIBALDI	1	90047
CAXIAS DO SUL	NOVA BASSANO	1	90049
CAXIAS DO SUL	NOVA PETRÓPOLIS	1	90050
CAXIAS DO SUL	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	90063
ESTRELA	ANTA GORDA	1	90457
ESTRELA	ARROIO DO MEIO	1	90117
ESTRELA	ARVOREZINHA	1	90387
ESTRELA	BARROS CASSAL	1	90389
ESTRELA	BOM RETIRO DO SUL	1	90110
ESTRELA	ENCANTADO	1	90120
ESTRELA	GUAPORÉ	1	90126
ESTRELA	MARQUES DE SOUZA	1	90135
ESTRELA	SERAFINA CORREA	1	90143
ESTRELA	TEUTÔNIA	1	90145
IJUI	AUGUSTO PESTANA	1	90148
IJUI	ESPUMOSO	1	90391
IJUI	IBIRUBÁ	1	90070
IJUI	IJUÍ	1	90458
IJUI	JOIA	1	90151
IJUI	NÃO-ME-TOQUE	1	90588
IJUI	PANAMBI	1	90586
IJUI	SALTO DO JACUI	1	90081
LAGOA VERMELHA	IBIRAIARAS	1	90175
LAGOA VERMELHA	SANANDUVA	1	90178
LAGOA VERMELHA	SÃO JOSE DO OURO	1	90185
OSÓRIO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	1	90194
PALMEIRA DAS MISSOES	CONSTANTINA	1	90230
PALMEIRA DAS MISSOES	FREDERICO WESTPHALEN	1	90209
PALMEIRA DAS MISSOES	NONOAI	1	90214
PALMEIRA DAS MISSOES	PALMITINHO	1	90461
PALMEIRA DAS MISSOES	PLANALTO	1	90461
PALMEIRA DAS MISSOES	RODEIO BONITO	1	90226
PALMEIRA DAS MISSOES	RONDINHA	1	90461
PALMEIRA DAS MISSOES	SARANDI	1	90246
PALMEIRA DAS MISSOES	TENENTE PORTELA	1	90165
PALMEIRA DAS MISSOES	TRÊS PASSOS	1	90168
PASSO FUNDO	ARATIBA	1	90085
PASSO FUNDO	BARAO DE COTEGIPE	1	90086
PASSO FUNDO	CAMPINAS DO SUL	1	90090
PASSO FUNDO	CHAPADA	1	90462

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

PASSO FUNDO	CIRÍACO	1	90238
PASSO FUNDO	GAURAMA	1	90097
PASSO FUNDO	MARAU	1	90240
PASSO FUNDO	SÃO VALENTIM	1	90104
PASSO FUNDO	SEVERIANO DE ALMEIDA	1	90106
PASSO FUNDO	TAPEJARA	1	90248
PELOTAS	ARROIO GRANDE	1	90250
PELOTAS	HERVAL	1	90255
PELOTAS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1	90261
PORTO ALEGRE	ESTEIO	1	90270
PORTO ALEGRE	SÃO JERÔNIMO	1	90299
PORTO ALEGRE	TAPES	1	90280
PORTO ALEGRE	TRIUNFO	1	90282
RIO PARDO	CANDELÁRIA	1	90465
SANTA MARIA	JARI	1	90311
SANTA MARIA	JÚLIO DE CASTILHOS	1	90312
SANTA MARIA	RESTINGA SÊCA	1	90329
SANTA MARIA	SÃO VICENTE DO SUL	1	90320
SANTA ROSA	CRISIIUMAL	1	90150
SANTA ROSA	SANTO CRISTO	1	90337
SANTA ROSA	SÃO MARTINHO	1	90153
SAO LUIZ GONZAGA	BOSSOROCA	1	90357
SAO LUIZ GONZAGA	CERRO LARGO	1	90468
SAO LUIZ GONZAGA	ITACURUBI	1	90360
SAO LUIZ GONZAGA	ITAQUI	1	90401
SAO LUIZ GONZAGA	PORTO XAVIER	1	90468
SAO LUIZ GONZAGA	ROQUE GONZALES	1	90362
SAO LUIZ GONZAGA	SANTIAGO	1	90378
SAO LUIZ GONZAGA	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	1	90366

a) Posto: Auxiliar Administrativo

CBO: 4110-10

Quantidade de postos: 79 (setenta e nove)

Carga horária semanal: 40 horas

Horário de trabalho: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min. Excepcionalmente, este horário poderá variar entre as unidades da Contratante, cuja prestação dos serviços poderá ocorrer entre as 7h e 18h, sem exceder às 8 horas diárias e com intervalo mínimo de 1 hora.

Dias de trabalho na semana: Cinco dias na semana: de segunda-feira a sexta-feira.

Lotação: conforme necessidade das unidades de atendimento da SEAPI

b) Posto: Auxiliar Administrativo - Supervisor

CBO: 4110-10

Quantidade de postos: 01 (um)

Carga horária semanal: 40 horas

Horário de trabalho: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min



Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Dias de trabalho na semana: Cinco dias na semana: de segunda-feira a sexta-feira
Lotação: na sede da SEAPI em Porto Alegre
Adicional: receberá adicional de supervisão correspondente a 37%

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade emergencial de manutenção dos postos de auxiliares administrativos nas unidades do interior, avalia-se possível o remanejamento interno de pessoal de cargos administrativos, contudo, essa medida não é suficiente para o atendimento pleno às demandas, de forma que para suprir pessoal administrativo avalia-se que ainda serão necessários ao menos 80 (oitenta) postos terceirizados através da contratação de empresa especializada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de valores de referência será considerada a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 008/2023 e a tabela de valores de referência para SRO para contratação dos principais Postos de Trabalho – ref. ABRIL 2025, disponibiliza no endereço eletrônico <https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/08174617-planilha-de-custos-principais-postos-de-trabalho-2025.pdf>.

Conforme disposto no Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 008/2023, serão descritos abaixo os valores necessários para elaboração da planilha de custos e formação de preços:

MUNICÍPIO	Nº DA CCT	ALÍQUOTA ISSQN (%)	VALOR DO TRANSPORTE URBANO
ANTA GORDA	RS000042/2025	2,5	R\$ 0,00
ANTÔNIO PRADO	RS000022/2025	2	R\$ 0,00
ARATIBA	RS000023/2025	2	R\$ 0,00
ARROIO DO MEIO	RS000042/2025	2,5	R\$ 0,00
ARROIO GRANDE	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
ARVOREZINHA	RS000042/2025	4	R\$ 0,00
AUGUSTO PESTANA	RS000040/2025	2,5	R\$ 0,00
BARÃO DE COTEGIPE	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
BARROS CASSAL	RS000042/2025	3	R\$ 0,00
BENTO GONÇALVES	RS000022/2025	3	R\$ 6,60
BOM RETIRO DO SUL	RS000042/2025	3	R\$ 0,00
BOSSOROCA	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
CACEQUI	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
CAMPINAS DO SUL	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
CANDELÁRIA	RS000042/2025	3	R\$ 0,00
CARLOS BARBOSA	RS000022/2025	3	R\$ 5,00
CAXIAS DO SUL	RS000022/2025	4	R\$ 7,50
CERRO LARGO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
CHAPADA	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
CIRÍACO	RS000023/2025	2	R\$ 0,00
CONSTANTINA	RS000023/2025	2	R\$ 0,00
CRISIIUMAL	RS000040/2025	3	R\$ 0,00

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ENCANTADO	RS000040/2025	2,5	R\$ 0,00
ESPUMOSO	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
ESTEIO	RS000043/2025	3	R\$ 4,00
FREDERICO WESTPHALEN	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
GARIBALDI	RS000022/2025	3	R\$ 6,00
GAURAMA	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
GUAPORÉ	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
HERVAL	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
HULHA NEGRA	RS000040/2025	5	R\$ 0,00
IBIRAIARAS	RS000022/2025	4	R\$ 0,00
IBIRUBÁ	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
IJUÍ	RS000040/2025	2	R\$ 6,00
ITACURUBI	RS000040/2025	4	R\$ 0,00
ITAQUI	RS000040/2025	3	R\$ 2,05
JARI	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
JOIA	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
JÚLIO DE CASTILHOS	RS000040/2025	4	R\$ 0,00
LAVRAS DO SUL	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
MARAU	RS000023/2025	3	R\$ 6,50
MARQUES DE SOUZA	RS000042/2025	3	R\$ 0,00
NÃO-ME-TOQUE	RS000023/2025	3	R\$ 6,00
NONOAI	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
NOVA BASSANO	RS000022/2025	2	R\$ 0,00
NOVA PETRÓPOLIS	RS000040/2025	3	R\$ 4,80
PALMITINHO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
PANAMBI	RS000040/2025	2	R\$ 6,80
PINHEIRO MACHADO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
PLANALTO	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
PORTO ALEGRE	RS000040/2025	5	R\$ 5,00
PORTO XAVIER	RS000040/2025	4	R\$ 0,00
RESTINGA SÊCA	RS000040/2025	3,5	R\$ 0,00
RODEIO BONITO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
RONDINHA	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
ROQUE GONZALES	RS000040/2025	4	R\$ 0,00
SALTO DO JACUI	RS000040/2025	5	R\$ 0,00
SANANDUVA	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS000040/2025	3	R\$ 5,99
SANTANA DO LIVRAMENTO	RS000040/2025	3	R\$ 4,75
SANTIAGO	RS000040/2025	3	R\$ 4,00
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RS000040/2025	3	R\$ 0,00

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

SANTO CRISTO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RS000040/2025	4	R\$ 0,00
SÃO FRANCISCO DE PAULA	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
SÃO JERÔNIMO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
SÃO JOSE DO OURO	RS000022/2025	2	R\$ 0,00
SÃO MARTINHO	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
SÃO VALENTIM	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
SÃO VICENTE DO SUL	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
SARANDI	RS000023/2025	5	R\$ 0,00
SERAFINA CORREA	RS000023/2025	2,5	R\$ 0,00
SEVERIANO DE ALMEIDA	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
TAPEJARA	RS000023/2025	3	R\$ 0,00
TAPES	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
TENENTE PORTELA	RS000040/2025	2	R\$ 0,00
TEUTÔNIA	RS000042/2025	3	R\$ 5,00
TRÊS PASSOS	RS000040/2025	3	R\$ 0,00
TRIUNFO	RS000040/2025	5	R\$ 0,00

Custo mensal estimado: R\$ 419.538,40 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender às necessidades dos postos, é simplificada e consiste na alocação pela empresa contratada de empregados com dedicação exclusiva nos postos de Auxiliar Administrativo. Para a execução dos serviços, cada posto de trabalho contratado envolverá um profissional. As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas total ou parcialmente ao longo da vigência do contrato, inclusive em local diverso daquele inicialmente previsto, conforme as necessidades da Contratante e mediante formalização de termo aditivo, quando necessário.

A contratação dos profissionais deverá seguir os seguintes critérios:

Cargo: Auxiliar Administrativo

CBO: 4110-10

Jornada de trabalho: 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

Descrição: Prestar suporte administrativo e operacional à unidade onde o posto estiver lotado, incluindo atendimento telefônico, organização de arquivos, envio de documentos, gestão de planilhas, entre outros correlatos ao cargo.

Atribuições: Prestar atendimento a cidadãos e servidores públicos, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre processos administrativos e serviços prestados pelo órgão; Organizar, arquivar e manter atualizados os arquivos administrativos e documentos oficiais, tanto em formato físico quanto digital; Realizar a gestão de protocolos de documentos recebidos e enviados; Controlar e agendar compromissos e reuniões de servidores ou autoridades do órgão público, se necessário; Apoiar nas atividades de controle financeiro, como lançamento de dados em sistemas e conferência de documentos relacionados a pagamentos e receitas, quando houver; Acompanhar e controlar o estoque de materiais de expediente e outros insumos; Realizar inventários periódicos de bens patrimoniais e zelar pela sua conservação; Realizar outras atividades administrativas conforme necessidade da unidade em que estiver lotado.

Grau de instrução: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente; Boa comunicação, organização e responsabilidade no desempenho das funções e Conhecimento básico de informática e de sistemas administrativos.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

A Contratada deverá realizar o processo de seleção dos trabalhadores de acordo com os pré-requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. O preenchimento dos postos será efetuado somente após análise curricular pela Contratada e aprovação da Contratante, conforme os seguintes procedimentos: Após a solicitação da Contratante à Contratada para o fornecimento de profissionais para a realização das atividades laborais, a Contratada iniciará o processo de seleção, apresentando os currículos dos profissionais selecionados para a aprovação da Contratante. Somente após a aprovação do currículo pela Contratante, o profissional será alocado pela Contratada, dando início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional para a prestação dos serviços e faturamento.

As solicitações da Contratante para substituição definitiva de prestadores de serviços deverão ser efetivadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Contratante. Fica vedado o retorno do prestador de serviços substituído, mesmo para substituições relacionadas a licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros prestadores de serviços.

A execução dos serviços ocorrerá somente nas edificações onde estiverem localizadas as unidades do Órgão Contratante e a jornada será de 40 horas semanais, se segunda-feira a sexta-feira, entre 7h e 18h, conforme horário de atendimento de cada unidade de trabalho da Contratante, sem exceder às 8 horas diárias e com intervalo mínimo de 1 hora.

A Contratada será responsável pelo controle de frequência dos seus trabalhadores por meio de registro eletrônico, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Portaria MTP nº 671, de 2021, que regulamenta o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser realizado através de um sistema fornecido pela Contratada, que pode incluir: a) biometria; b) sistema de ponto eletrônico alternativo; ou outros métodos permitidos por lei, com a exceção de folhas de ponto manuais.

O sistema de controle de jornada será de propriedade da Contratada, que assumirá a responsabilidade pela sua manutenção, substituição e remoção ao término da vigência contratual. Além disso, a Contratada deverá fornecer orientação adequada aos seus prestadores de serviços sobre o uso do equipamento.

A Contratada deve fornecer e instalar o SREP antes do início da execução do contrato. A instalação do sistema não isenta a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos prestadores de serviços alocados no contrato. Não será permitida qualquer forma de controle manual de frequência, exceto quando autorizado pelos fiscais ou gestores do contrato. Os trabalhadores eventuais, como feristas e coberturas, devem obrigatoriamente registrar seu ponto de forma eletrônica, assim como os trabalhadores efetivos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que, para essa solução, não haverá necessidade de parcelamento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar a continuidade e qualidade dos serviços, garantindo a manutenção e a melhoria contínua dos serviços de apoio, essenciais para o funcionamento da SEAPI. Além disso, busca a otimização de recursos humanos, permitindo que os servidores de carreira da SEAPI se dediquem às atividades finalísticas do órgão. A eficiência operacional será assegurada pela execução eficiente e organizada das rotinas administrativas. A conformidade legal será garantida, assegurando que a contratação esteja em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o que proporciona legalidade e transparência ao processo licitatório. Por fim, a contratação contribuirá para um ambiente de trabalho adequado, organizado e com suporte apropriado para servidores e à população.

A não contratação imediata de pessoal administrativo de apoio configuraria um grave risco institucional e coletivo. Estariam ameaçados o interesse público primário – a saúde dos rebanhos e a segurança sanitária dos produtos de origem animal – e o interesse público secundário – o adequado funcionamento da máquina administrativa e o cumprimento dos planos governamentais para o setor agropecuário. O cenário resultante seria o colapso de um serviço público essencial, com efeitos danosos que se espalhariam de forma ampla: comprometimento do status sanitário do RS, prejuízo à economia e à balança comercial agrícola, risco de desabastecimento ou aumento de preços de alimentos, perda de confiança da sociedade e de investidores no poder público e ameaça à saúde pública. Trata-se, por-



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

tanto, de uma situação de urgência extrema, concreta e devidamente documentada, na qual a inação imediata levaria a prejuízos irreparáveis e à interrupção de serviços públicos estratégicos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foi constatada pela equipe de planejamento a necessidade de adequação significativa do ambiente do Órgão para a prestação dos serviços. No entanto, a Contratante se compromete a disponibilizar os espaços e a infraestrutura básica (água, energia elétrica, pontos de rede, etc.) e eventuais treinamentos necessários para a execução das atividades.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos postos pretendidos não gera necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Da análise preliminar, a contratação pretendida não ocasionará impactos ambientais negativos significativos, desde que a empresa contratada observe as boas práticas de sustentabilidade, como a minimização da geração de resíduos, o uso racional de água e energia, e o descarte correto de materiais, conforme as obrigações socioambientais detalhadas no Termo de Referência.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no estudo preliminar, consideramos viável e urgente a referida contratação.



Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384- Menino Deus, Porto Alegre – RS
CEP: 90150-004 – Fone: (51) 3288 6200 – dsc@agricultura.rs.gov.br



25150000210837

Nome do documento: ETP_DSC_004_2025_v2.pdf

Documento assinado por

Jean Charles Bley
FRANCISCO PAULO NUNES LOPES
Márcia Rochele dos Santos Schroeder

Órgão/Grupo/Matrícula

SEAPI / DSC / 350640101
SEAPI / DCIS / 389102001
SEAPI / DA / 304627302

Data

29/09/2025 12:07:20
29/09/2025 12:11:46
29/09/2025 14:22:02

